ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AA010/26
RUBRICA _____

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 120/2026

À(o)
Sr. **GUIBSON PIRES FERREIRA CORREA**
Representante Legal da Empresa: **SINAVIAS PROJETO E EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS LTDA - 05.864.306/0001-00**
Com endereço a ADAMANTINA, S/N, SOCOPO, Teresina, Piauí
Contatos: (86) 3212-1718 | engenharia@sinavias.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços visando otimizar a gestão pública para o funcionamento dos serviços municipais em Pastos Bons/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Adesão Nº 010/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026036/2026, no valor total de R$ 672.250,24 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 27 de Outubro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

CONTRATO Nº 120/2026

SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Adesão Nº 010/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026056/2026

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços visando otimizar a gestão pública para o funcionamento dos serviços municipais em Pastos Bons/MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 672.250,24 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: 27 de Outubro de 2026
FINAL: 27 de Outubro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87

DADOS DO CONTRATADO
SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 05.864.306/0001-00
Rua Anfrísio Avelino do Lago, nº 3330, Socopo, Teresina, Piauí
engenharia@sinavias.com, (86) 3235-1122 / (86) 99968-0044
GUIBSON PIRES FERREIRA CORREA, CPF nº 699.507.503-00

FISCAL DO CONTRATO
Lays Ferreira Barros - CPF n° 051.891.301-50, Miguel Mendes Pereira Neto - CPF n° 605.220.413-37

PREÂMBULO

Aos 27 de Outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços no Município de Pastos Bons/MA, de acordo com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, Memorial Descritivo, pranchas técnicas e proposta da CONTRATADA.

1.2 – A presente contratação decorre da Adesão nº 010/2026 à Ata de Registro de Preços nº 32/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025-SRP, Processo Administrativo nº 28/2025, gerenciada pelo Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, cuja adesão foi autorizada pelo órgão gerenciador e aceita pela empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor máximo do presente Contrato é de R$ 672.250,24 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 32/2025 e os quantitativos definidos para o Município de Pastos Bons/MA, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit com BDI	Quant.	Total
1,1	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	R$ 481,80	106	R$ 51.070,80
1,3	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	R$ 321,78	106	R$ 34.108,68
1,4	70.03.012	CPOS/CDHU	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	m²	R$ 2.147,35	21,2	R$ 45.523,82
1,5	5213351	SICRO3	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação	un	R$ 911,05	22	R$ 20.043,10
2,2	5219643	SICRO3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	R$ 96,17	30	R$ 2.885,10
2,3	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	R$ 41,01	278,3	R$ 11.413,08
2,7	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	R$ 56,33	356,2	R$ 20.064,75
4,2	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	R$ 65,63	3	R$ 196,89
4,3	70.05.020	CPOS/CDHU	Grupo focal veicular com lâmpada LED, com anteparo e suportes de fixação	UN	R$ 11.005,86	22	R$ 242.128,92
4,4	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS -	UN	R$ 146,25	3	R$ 438,75

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023				
4,5	10756	ORSE	Semipórtico para sinalização rodoviária, com uma coluna de 5,34m de altura útil, engastada 1,5m: um braço com até 4,5m de projeção p/ placa de até 4,5m², galv a fogo int.e externamente,conf.NBR6323,7399,7400 da ABNT- CONIPOST ou similar- mod.Band-B-2	un	R$ 10.038,28	12	R$ 120.459,36
4,8	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	R$ 9,03	170	R$ 1.535,10
4,9	ST 60.10.2000	SCO	Controlador eletronico de trafego local, sem fio (wireless), incluindo placa de comunicacao wireless GSM/GPRS, com GPS, compativel com o Sistema CET-RIO/CTA sem fio (wireless) - modulos VII, IX e XII, com 4 fases, modelo DP-40-8 da Dataprom ou similar. Fornecimento.	un	R$ 30.859,84	3	R$ 92.579,52
4,11	11679	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	R$ 14,22	900	R$ 12.798,00
5,1	cpu-156	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	R$ 28.820,97	0,59	R$ 17.004,37
VALOR TOTAL						**R$ 672.250,24**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor contratual representa o limite máximo da contratação, sendo os pagamentos efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos, atestados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as pranchas técnicas e demais documentos que definem a execução do objeto em Pastos Bons/MA;

2.4.2 – O Edital e o Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025-SRP, a Ata de Registro de Preços nº 32/2025 e seu Termo Aditivo;

2.4.3 – A autorização do órgão gerenciador para a adesão, a anuência da empresa detentora da Ata e a proposta da CONTRATADA;

2.4.4 – Os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026036/2026 e da Adesão nº 010/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 27/10/2026 e término em 27/10/2027, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – O objeto é de natureza não contínua e será executado por escopo, sob o regime de empreitada por preço unitário. O prazo de execução será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço, devendo o início dos serviços ocorrer em até 10 (dez) dias, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

3.3 – Caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração promover a correspondente readequação do cronograma.

3.4 – Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e das demais medidas admitidas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com medição dos serviços efetivamente executados e aceitos. Os modelos de execução e gestão, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos vinculados a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços contratados correspondem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 32/2025 e permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inferior a 1 (um) ano, observada a data-base da contratação originária.

6.1.1 – Eventual reajustamento observará a contagem da anualidade e o índice previstos no instrumento convocatório e no Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025-SRP, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as condições da Ata de Registro de Preços nº 32/2025.

6.2 – Implementadas as condições para reajustamento, sua incidência alcançará exclusivamente as obrigações executadas após a ocorrência da respectiva anualidade, observadas as regras da contratação originária.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0020.2157.0000 IMPLAN E AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERT E HOR NAS VIAS URBANAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0020.2157.0000 IMPLAN E AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERT E HOR NAS VIAS URBANAS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo a fiscalização contratual causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos imputáveis à CONTRATADA, durante os prazos de garantia aplicáveis previstos no Termo de Referência, nas normas técnicas, nas garantias dos fabricantes e na legislação pertinente.

9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações de energia elétrica e demais interligações necessárias ao funcionamento da sinalização semafórica, bem como atuar junto às concessionárias e órgãos competentes para obtenção das autorizações estritamente necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 – Indenizações e multas.

10.4 – A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observado o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate situação impeditiva prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 – Não será exigida garantia de execução contratual, conforme definido no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 – As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, os documentos da contratação originária, a Ata de Registro de Preços nº 32/2025 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelos documentos que integram e vinculam a presente contratação.

16.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como mantê-lo disponível no sítio eletrônico oficial, observadas as demais exigências legais de publicidade.

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons/MA para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados consensualmente, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Pastos Bons – MA, 27 de outubro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

SINAVIAS PROJETO E EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS LTDA:05864306000100
Assinado de forma digital por SINAVIAS PROJETO E EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS LTDA:05864306000100
Dados: 2026.10.27 09:20:04 -03'00'

GUIBSON PIRES FERREIRA CORREA
CPF nº 699.507.503-00

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA010/26

RUBRICA _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026, assinado em 27/10/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços visando otimizar a gestão pública para o funcionamento dos serviços municipais em Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026036/2026. Modalidade: Adesão nº 010/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA, CNPJ nº 05.864.306/0001-00. Valor Global: R$ 672.250,24 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 27 de Outubro de 2026. Vigência Final: 27 de Outubro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 27 de Outubro de 2026.

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01487 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
TERÇA – 27 DE OUTUBRO DE 2026
EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.0302.25/2023 1

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.0302.26/2023 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026036/2026 1

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2026-PMPB, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026056/2026-PMPB 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 233/2026 – GAB-SEMED 1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA010/26

RUBRICA _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2023, assinado em 26/10/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 170/2023 que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de software (sistema integrado de arrecadação), destinados a atender as necessidades do município de Pastos Bons (MA). Processo Administrativo nº 2010.0302.25/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 025/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Valor Global: R$ 17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 28 de Outubro de 2026. Vigência Final: 28 de Setembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 26 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023, assinado em 26/10/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 171/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2010.0302.26/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 026/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Valor Global: R$ 17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 28 de Outubro de 2026. Vigência Final: 28 de Setembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 26 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026, assinado em 27/10/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços visando otimizar a gestão pública para o funcionamento dos serviços municipais em Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026036/2026. Modalidade: Adesão nº 010/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA, CNPJ nº 05.864.306/0001-00. Valor Global: R$ 672.250,24 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 27 de Outubro de 2026. Vigência Final: 27 de Outubro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 27 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. Termo de Adesão nº 010/2026-PMPB, Processo Administrativo nº 2026056/2026-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade do município pela Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços visando otimizar a gestão pública para o funcionamento dos serviços municipais em Pastos Bons/MA; CONSIDERANDO a autorização expedida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 032/2025 originada da Concorrência Eletrônica N° 90001/2025- SRP do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, (órgão gerenciador), assinada em 28 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, N9 3589/2025 ISSN 2763-860X; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA, CNPJ: 05.864.306/0001-00, sediada na Rua Anfrísio Avelino do Lago, 3330. Socopo. Teresina- PI; COMUNICA que aderiu através do Processo de Carona nº 006/2026, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 032/2025 originada da Concorrência Eletrônica N° 90001/2025- SRP do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. registrados em favor da empresa vencedora no valor de R$ 672.250,24 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). O objeto da presente adesão é a Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, em conformidade no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 26 de outubro de 2026, JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA N° 233/2026 – GAB-SEMED DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA ASUMIR FUNÇÃO/CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 496/2024, que reformulou a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO a Portaria N.º 01/2026-GAB de (05) dias do mês de janeiro (01) de 2026, que delega competências à Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências; RESOLVE: Art.1° - NOMEAR a servidora efetiva JACILENE CARDOSO DOS ANJOS, para assumir a função/cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Municipal Enoque Ferreira Mota.Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 1º de outubro de 2026.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AA010/26
RUBRICA

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.10.27 21:09:05 -03'00'